



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

EDITAL Nº 01/2021 – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTRAL DO MARANHÃO – MA.

O Município de Central do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Central do Maranhão - SEMED, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988 e Lei Municipal de 179 de 2017 que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Sistema Municipal de Ensino, nas unidades escolares da rede municipal, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **71 (setenta e um) professores** e **18 (dezoito) na formação de Cadastro de Reserva**, conforme quadro de vagas, Anexo I deste Edital, para atuarem na Educação Infantil, anos iniciais do 01º ao 05º ano e anos finais do ensino fundamental do 06 ao 09º ano. nas unidades Escolares do Município de Central do Maranhão, do Sistema Público de Ensino, situado no município, nas zonas urbana e rural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Central do Maranhão com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por DECRETO DA PREFEITA e obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

1.3 Serão oferecidas 71(setenta e uma) vagas imediatas e 18 (dezoito) vagas para Cadastro de Reserva para professores, distribuídas no Anexo I, deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e entrevista de maneira presencial pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que fará parte também do método avaliatório, de realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição. Os Requisitos Básicos, por modalidades estão descritos no Anexo II e III.

1.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro.

1.6 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos professores classificados dentro do número de vagas e os nomes dos professores do Cadastro Reserva em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no mural da prefeitura/site da



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

Prefeitura/Diário do Município de Central do Maranhão.

1.7 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da PREFEITURA <http://centraldomaranhao.ma.gov.br> ou MURAL.

1.8 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos (Anexo II E III).

1.9 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação de inscrição feita por este Edital.

1.10 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado o Resultado Final homologado de classificação para convocar o candidato subsequente aprovado.

1.11 O candidato classificado só poderá desistir do Edital, se obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência, Anexo VIII, isso desde que ele já tenha assinado o contrato, se houver a convocação do candidato aprovado e ele não comparecer a sede do município para a assinatura do contrato em um prazo de 48 após a publicação na listada de CONVOCAÇÃO para assinatura do contrato, estará automaticamente desclassificado do certame, considerando a necessidade dos serviços objetos deste edital, considerando ainda o interesse da coletividade do início das aulas no município de Central do Maranhão.

1.12 - O presente contrato terá a duração de 10 meses

1.13 Conforme preceitua a Lei Municipal de 179 de 2017 de Central do Maranhão, em seu Art. 2º, Inciso VI, ficará a possibilidade de prorrogação do contrato conforme preceitua a Lei.

2 . DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Serão oferecidas 71 (setenta e uma) vagas para contratação de professores distribuídos no Anexo I deste Edital para atuarem na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais do 01º ao 05º Ano e Anos finais do fundamental do 06 ao 09ºano nas unidades Escolares do Município de Central do Maranhão, do Sistema Público de Ensino, situado no município, nas zonas urbana e rural.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Entrevista, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

2.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem os documentos (item 5.2) e os Requisitos Básicos necessários ao cargo pleiteado, conforme Anexo I I e III.

2.4 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Centra do Maranhão/SEMED, em regime de 20 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, no mês de pagamento do contrato.

2.5 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

2.6 A Descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.

2.7 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas no Anexo I deste Edital.

2.8 Casos haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo V, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá assinar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1 deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.



39 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9. fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021, tendo como horário de atendimento das 08:00hs até 12:00hs e das 14:00hs até as 18:00hs, exclusivamente presencial, sendo o ensino infantil na UEB Profª. Raimunda Ribeiro Dias, localizada na Av. Lindalva Prazeres s/nº, Conjunto Orlando Muniz, anos iniciais do 1º ao 5º ano na UEB Profª. Lucilea Prazeres Costa, localizada na Rua Domingos Felisberto s/nº, Bairro Canta Galo e anos finais do 6º ao 9º ano na UEB Tancredo Neves, localizada na Av. Gov. Antônio Dino s/nº, Bairro Colônia. Seguindo as normas sanitária que o momento exige, (uso obrigatório de máscara, distanciamento de 02(dois) metros entre os candidatos). O candidato deverá está munido de caneta esferográfica azul ou preta.

5.2. Documentos obrigatórios a serem anexados na Ficha de Inscrição:

- a) Documento de identificação (Original e Xérox);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- e) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, Anexo II e III, deste Edital;
- f) Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado, somente os candidatos à disciplina Educação Física, (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
- g) Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
- h) Envelope pardo contendo os documentos.

5.3. Os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos listados no item 5.2.

5.4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os documentos obrigatórios e preenche os Requisitos Básicos exigidos de acordo com o cargo pretendido.

5.5. A falta de quaisquer um dos documentos obrigatórios de que trata o item 5.2, ocasionará a eliminação do candidato.

5.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

5.7. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos legíveis descritos no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não apresentar conforme exigido, por deixar de informar um número de telefone e endereço correto e atual para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente.

5.8. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.9. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

5.10. Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.11. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato, ocasionará eliminação do candidato do processo seletivo.

5.12. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.

6.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Entrevista Docente, bem como a análise da pontuação atribuída na entrevista do candidato, que irá se apresentar perante a comissão e de acordo com os quadros constantes no Anexo IV deste Edital.

6.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.4. Na entrevista serão abordadas os assuntos da atualidade que se referem à Educação, como por exemplo: DCTMA, as Diretrizes Nacional da Educação, LDB, BNCC, entre outras.

6.5. A entrevista com os candidatos acontecerá no dia 25 de fevereiro do corrente ano das 08:00hs às 17:00hs nas respectivas escolas conforme o item 5.1

6.6. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) maior idade.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo IX, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, perante o protocolo da Secretaria Municipal da Educação de Central do Maranhão.
- 7.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 7.4 A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final, estando disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Central do Maranhão, localizada na Avenida Governador Antonio Dino s/nº, Bairro, Centro – Central do Maranhão/MA, no mesmo local que interpôs o Recurso.
- 7.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.
- 7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.
- 7.8 Cada candidato só poderá interpor um recurso.
- 7.9 Não poderão ser anexados documentos do que trata o item 5.2 na fase de Recurso, bem como fazer alteração/substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.
- 7.10 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.
- 7.11. A SEMED não se responsabiliza quando os recursos forem interpostos de maneira intepetiva, pois o prazo será de após a publicação do Resultado Preliminar, tendo o dia subsequente, tendo o prazo das 08:00 até as 18:00, que será entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Central do Maranhão.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação Central do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Município, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão, e no site do município de Central do Maranhão <http://centraldomaranhao.ma.gov.br>.
- 8.2 A Secretaria de Municipal da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <http://centraldomaranhao.ma.gov.br>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Municipal da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

10.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.2. Comprovar os Requisitos Básicos ,anexos II e III, exigidos para exercício da função ao qual foi aprovado, bem como, a comprovação da Titulação e Cursos de aperfeiçoamento, conforme indicado neste Edital.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
- j) quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do laudo médico reconhecendo a deficiência como compatível as atribuições da função pública pretendida e é obrigatório a apresentação do Laudo médico para comprovação como pessoa com deficiência.
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico <http://centraldomaranhao.ma.gov.br>.
- m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital
- n) Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado, somente os candidatos à disciplina Educação Física, (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
- o) Comprovante do PIS ou PASEP
- p) Comprovante de dados bancários (Banco do Bradesco)

10.2 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, sendo convocado o subsequente.

10.3 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Central do Maranhão.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

- 104 A aprovação no presente Processo Seletivo como Cadastro de Reserva não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEMED.
- 105 A jornada de trabalho será de 20h (vinte horas) semanais, a serem cumpridas integralmente na unidade de exercício para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no artigo 15, da Lei 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento.
- 106 Ainda que atue no Ensino infantil, o candidato classificado deverá cumprir sua jornada de 20h semanais integralmente na unidade de ensino para a qual foi designado.
- 107 A SEMED realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores na forma da lei, por meio da atuação direta da Secretaria Municipal de Educação de Centraldo Maranhão, ficando condicionada a manutenção dos vínculos de trabalho ao desempenho do servidor.
- 108 O candidato classificado neste Processo Seletivo poderá ser remanejado a outra vaga, dentro do Município de Central do Maranhão, condicionado a:
- a) ausência de classificáveis à vaga a ser provida;
 - b) desistência de professor habilitado;
 - c) abertura de novas turmas;
 - d) disponibilidade orçamentária;
 - e) compatibilidade de horário;
 - f) cumprimento dos requisitos mínimos necessários.
- 109 A SEMED se reserva o direito da não contratação justificada do candidato aprovado neste Processo Seletivo, caso o mesmo não participe da formação dos modelos de gestão e pedagógico e já tenha feito parte de quaisquer programas desta Secretaria com desempenho insuficiente apurado. Nesses casos, o contrato será oficialmente rescindido, sem prejuízo dos danos materiais causados a esta Instituição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Central do Maranhão - SEMED à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do <http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

11.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.



**MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br>

11.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Mirinzal/MA.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Central do Maranhão, 19 de fevereiro de 2021.

Jubenilson Santos Castro
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2021
Central do Maranhão-MA
Jubenilson Santos Castro
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2021 – SEMED DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL.

MUNICIPIO CENTRAL DO MARANHÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENS. FUND. ANOS INICIAIS		ENS. FUND. ANOS FINAIS		
	Nº DE VAGAS	Cadastro de Reserva	Nº DE VAGAS	Cadastro de Reserva	L. PORTUGUESA	Nº DE VAGAS	Cadastro de Reserva
MUNICIPIO CENTRAL DO MARANHÃO	25	5	30	5	MATEMÁTICA	6	2
	-	-	-	-	CIÊNCIAS	3	1
	-	-	-	-	GEOGRAFIA	1	1
	-	-	-	-	HISTÓRIA	2	1
	-	-	-	-	ED FÍSICA	3	1
TOTAL	25	5	30	5	TOTAL	21	8



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2021 – SEMED

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO
NAS ESCOLAS DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA

Nº	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
01	Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
02	Professor de CIÊNCIAS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). - Curso De Graduação em Química.
03	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
04	Professor de GEOGRAFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

05	Professor de HISTÓRIA	-Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
06	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). -Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado(Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2021 – SEMED

**DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES CONTRATADOS
PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Jornada de trabalho semanal	Vencimento base
20h*	R\$ 1.443,12



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2021 - SEMED

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E ENTREVISTA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E ENTREVISTA					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1 Base Comum	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério e 50% do curso de graduação em Pedagogia concluído	Diploma, certidão ou declaração, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	-	30	30
1.2	Títulos, Especialização devidamente expedida por uma instituição reconhecida pelo MEC		01	10	10
1.3	Certificado de formação continuada		02	05	10
1.4	Entrevista			50	50
TOTAL					100

ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E ENTREVISTA					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1 Base Comum	Graduação em área específica devidamente expedida por uma instituição pelo MEC	Diploma, certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	-	20	20



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

1.2	Títulos, Especialização devidamente expedida por uma instituição reconhecida pelo MEC		01	10	10
1.3	Certificado de formação continuada		02	05	10
1.4	Mestrado		01	10	10
1.5	Entrevista			50	50
TOTAL					100



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2021 – SEMED

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
PROFESSORES – BASE COMUM

São atribuições específicas dos professores das Escolas Municipais de Central do Maranhão, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função

- I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;
- II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;
- III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;
- IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;
- V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;
- VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;
- VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;
- VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, na escola, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;
- X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;
- XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;
- XII - Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;
- XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;
- XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;
- XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica do Município de Central do Maranhão;
- XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;
- XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

- XIX - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor
- XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;
- XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;
- XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
- XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- XXIV- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;
- XXVI- Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
- XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da escola em que atua;
- XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;
- XXIX- Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;
- XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;
- XXXI- Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;
- XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmios, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo de aprendizagem e ensino;
- XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;
- XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;
- XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;
- XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;
- XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;
- XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município;
- XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;
- XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;
- XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;
- XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes; XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;
- XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.





PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO VI DO EDITAL Nº 01/2021 - SEMED

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,

RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,

CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo :

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data:.....

Assinatura do declarante/candidato(a)



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO VII DO EDITAL Nº 01/2021 – SEMED

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	





MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 01/2021 –
SEMED_

TERMO DE DESISTENCIA

Eu, _____

residente e domiciliado(a) no endereço completo _____

RG nº _____, CPF nº _____,

aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de**

Professores para atuarem na _____, do Sistema Público de Ensino, situado no município de Central do Maranhão, nas zonas urbanas e rurais, Edital nº 01/2021, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria Municipal de Central do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina _____

Escola _____

Assinatura do Professor desistente.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO IX DO EDITAL Nº 01/2021 CRONOGRAMA DE

ATIVIDADES

23 a 24/02/2021	INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS
25/02/2021	ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS
26/02/2021 a 28/02/2021	ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS
01/03/2021	RESULTADO PARCIAL
02/03/2021	RECURSO
04/03/2021	RESULTADO FINAL
05/03/2021	HOMOLOGAÇÃO

- A entrevista com os candidatos acontecerá no dia 25/02/2021. Não será permitido durante a entrevista, aparelhos de celulares ou similares, bolsas, carteiras e etc...



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA
 PODER EXECUTIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO,
 CONFORME O EDITAL N° 01/2021

N° DA INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____ RG _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: _____ ORG. EXPEDIDOR _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO _____ ZONA _____

CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____

DEFICIENTE SIM NÃO LAUDO SIM NÃO

NEGRO AMPLA CONCORRENCIA

EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS ANOS FINAIS

LING. PORTUGUESA MATEMÁTICA CIÊNCIAS

GEOGRAFIA HISTÓRIA ED. FÍSICA

OBS. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO:

CPF: <input type="checkbox"/>	GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/>
RG: <input type="checkbox"/>	TÍTULOS: <input type="checkbox"/>
TÍTULO: <input type="checkbox"/>	C. ED. FÍSICA: <input type="checkbox"/>
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO: <input type="checkbox"/>	PÓS <input type="checkbox"/>
CERTIFICADO DE RESERVISTA: <input type="checkbox"/>	MESTRADO: <input type="checkbox"/>
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: <input type="checkbox"/>	

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

DATA ____/____/____

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO DO EDITAL DE N° 01/2021 CENTRAL DO MARANHÃO	
NOME: _____	INSCRIÇÃO: _____
ÁREA PRETENDIDA: _____	DATA: ____/____/____
ASSINATURA DA COMISSÃO: _____	